



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI N.º 1209 DE 02 DE MAIO DE 2013**

**Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetado um terreno de forma irregular, pertencente ao Município de Sobral, localizado Avenida Mãe Rainha, n.º 703, Bairro Renato Parente, nesta cidade, com área total de nove mil cento e oitenta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados (9.187,77m<sup>2</sup>), limitando-se ao NORTE com a Avenida Mãe Rainha, por onde mede oitenta e sete metros e quarenta e seis centímetros (87,46m); ao SUL com a Rua Manoel C. Aragão (Antiga Rua S.D.O. 06), por onde mede noventa metros e vinte e quatro centímetros (90,24m); ao LESTE com a Rua Zizi Pontes (Antiga Rua S.D.O. 25), por onde mede cento e dezenove metros e setenta e um centímetros (119,71m); e ao OESTE com o terreno 01, de propriedade do Município de Sobral, por onde mede oitenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros (85,47m).

Art. 2.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Ceará – OAB/CE–Subsecção de Sobral/CE, o bem imóvel descrito no Art. 1.º desta Lei, para fins de nele ser construído o Clube do Advogado neste Município.

Art. 3.º O bem acima doado será gravado com inalienabilidade, cuja libertação só será permitida por Lei específica.

Art. 4.º O eventual descumprimento da finalidade exposta no Art. 2.º desta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um ano, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o Patrimônio deste Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2013.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal